



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2024
(Processo Administrativo n.º 1806/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 02/08/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 06/08/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 07/08/2024 às 11hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	80
PROCESSO N.º	1806/24
RUBRICA	1074/02
MAT. N.º	

Paty do Alferes, 06 de maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de lentes e armações de óculos de grau visando atender as necessidades dos pacientes cadastrados junto à Assistência Social da Secretaria de Saúde.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LENTE DE RESINA AR + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU ACETATO - PACIENTE G.D.C.	Unidade	01
2	LENTE MULTIFOCAL + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU ACETATO - PACIENTES J.A.S.P., D.R.S. E R.G.S.	Unidade	03
3	LENTE MULTIFOCAL FOTO + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU ACETATO - PACIENTES A.C.F.D. E R.S.	Unidade	02
4	LENTE ZEISS PHOTOFUSION + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU ACETATO - PACIENTE M.C.M.N.	Unidade	01
5	LENTE ALTO ÍNDICE 1.67 + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU ACETATO - PACIENTE L.S.A. E S.O.M.	Unidade	02
6	LENTE ALTO ÍNDICE 1.74 + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU ACETATO - PACIENTE R.D.S.e J.P.M.M.	Unidade	02
7	LENTE POLICARBONATO AR + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU ACETATO - PACIENTE T. C.S.	Unidade	01

(Handwritten mark)



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ

Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	81
PROCESSO N.º	1806 124
RUBRICA	1074 102
PLAT N.º	

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Não há necessidade de contrato para essa aquisição.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1 A aquisição justifica-se face à prescrição médica da necessidade dos munícipes na utilização dos óculos. Estes pacientes em estado de vulnerabilidade social não têm condições de adquirir tal material prescrito e continuam sem o uso de óculos, acarretando piora de problemas na visão além de baixa qualidade de vida.

3.2. Cumpre informar que os pedidos presentes neste processo foram encaminhados à assistente social do município e passaram por entrevista com a mesma, que emitiu parecer favorável à concessão da distribuição de material, em consonância à lei municipal 1420/2007, que trata das ações sociais para promoção da equidade entre a população. Tal lei trata dos critérios e métodos das políticas para promoção e assistência social, destaca-se abaixo os art.3º e 4º da referida lei que compreende a política básica de atuação social no município as seguintes ações e estabelece os requisitos para atendimento:

Art.3º. I - Apoio material mínimo que garanta ao cidadão, em caráter excepcional, condição de sobrevivência com mínimo de dignidade humana; [...]

X - Outras ações que os Conselhos Municipais competentes julgarem essenciais à dignidade da pessoa humana, devendo as mesmas ser objeto de deliberação pela maioria absoluta de seus membros, desde que o orçamento municipal comporte as despesas." Oferecendo assim, condições de subsistência a famílias hipossuficientes e aos portadores de doenças em todas as faixas etárias. (...)

Art.4º. Considera-se carente, para efeito desta Lei, a pessoa cuja renda familiar, per capita, seja igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional."

3.3. Segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelaram que mais de 50 milhões de pessoas usam óculos diariamente no Brasil, e estima-se que este número vai dobrar nos próximos 20 anos em virtude da exposição excessiva à luz azul proveniente de telas. Ainda de acordo com Segundo levantamentos do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, aproximadamente 20% das crianças que frequentam as escolas do país têm problemas de vista. Tais números reforçam o aumento dos números de processos abertos e encaminhados à secretaria de saúde solicitando o fornecimento de óculos através da entrevista social.

3.4. O quantitativo solicitado baseou-se nos pareceres favoráveis emitidos por assistentes sociais atuantes na secretaria de saúde nos últimos meses, conduzindo ao número de 12 pacientes a serem atendidos.



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	82
PROCESSO N.º	1806/24
RUBRICA	1074/102

4. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1. É dispensado o Estudo Técnico Preliminar desta aquisição, pois para o fornecimento de óculos aos pacientes não há outra solução senão adquirir os mesmos. Embora a ata de registro de preço seja a melhor escolha para o atendimento dos pacientes, a montagem de outro certame licitatório demandaria abundante de tempo para conclusão e oferta dos óculos aos solicitantes.

4.2. A contratação se dará via dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da lei 14.113/2021 e no decreto 11.871/2023 que prevê a dispensa de licitação em casos de contratações que envolvam valores inferiores à R\$59.906,02.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Aquisição de óculos completo para atender aos pacientes conforme prescrição médica em anexo, com critério de fechamento da compra por MENOR VALOR ITEM, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso; tratamento isonômico entre os fornecedores interessados, bem como a justa competição e evitar contratações com sobrepreço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os itens ofertados devem condizer com a solicitação médica em suas medidas e indicações.

6.2. A empresa fornecedora deverá ter as habilitações fiscal, social e trabalhista em dia, sendo verificadas através dos seguintes instrumentos:

- I - a inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível ao comércio de óculos;
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fls.	83
PROCESSO N.º	1806 24
RUBRICA	7874102
FEAT. N.º	

- 6.3. Os óculos devem ser entregues dentro de estojos e acompanhados de flanela apropriada para limpeza das lentes.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A entrega dos itens poderá ser feita de forma GLOBAL;
- 7.2. Os óculos deverão ser entregues devidamente montados e testados ao paciente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro - Paty do Alferes, CEP: 26950-000, no 2º andar, sala do Fundo Municipal de Saúde;
- 7.3. Os produtos a serem adquiridos para os munícipes de que se trata este Termo, deverão atender ao dispositivo da legislação pertinente a cada produto;
- 7.4. Os produtos deverão ser da marca declarada pela empresa em sua proposta de orçamento e serão observados sua compatibilidade com as especificações;
- 7.5. Todos os itens deste Termo deverão ser originais dos fabricantes;
- 7.6. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 7.7. Nenhum material constante na descrição do objeto deste Termo poderá ser de segunda mão.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A empresa selecionada deverá entregar os produtos em perfeitas condições de utilização e segundo as especificações contidas neste Termo de Referência. No caso de qualquer defeito, a CONTRATADA deverá substituir os produtos, no prazo máximo de 24 horas;
- 8.2. A empresa deverá disponibilizar junto à Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde datas e horários para realizar as medições, a contar até 10 dias da data do recebimento da nota de empenho, a ser enviada pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 8.3. A CONTRATADA somente realizará as medições dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde que estiverem portando o requerimento emitido pela CONTRATANTE, juntamente com documento oficial de identificação;
- 8.4. A CONTRATADA deve se comprometer a realizar a medição do óculos da paciente G.D.C. em sua residência localizada no bairro Caetés, em até 10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho;



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ

Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	84
PROCESSO N.º	1806/24
RUBRICA	1074/102
PLANO N.º	

8.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique dano em decorrência de transporte;

8.6. A CONTRATADA deverá comunicar à SMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos fornecidos e prestar os esclarecimentos necessários;

8.7. A SMS deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo, tendo por objetivo a adoção das medidas corretivas necessárias;

8.8. Nos preços cotados pela empresa deverão estar inclusos os custos de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais deste Termo de Referência;

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada mediante Sistema de Registro de Preços?

() SIM ou (x) NÃO

10.2. Com base nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021 o julgamento das propostas utilizará o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o menor dispêndio para a administração pública e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado inicial da contratação é de R\$ 7.797,45, conforme orçamentos previamente recebidos pela secretaria, podendo variar até a fase de fechamento do mapa de preços.



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



11.2. Considerando as especificidades de cada item prescritos aos pacientes, não foi possível realizar levantamento de contratações em portais públicos aos quais a secretaria de saúde tem acesso.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.302.001.2305	33.90.32	1600 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Solicita-se que seja analisada a possibilidade de realização da dispensa de forma física, visando um atendimento mais célere aos solicitantes que já estão a alguns meses aguardando o fornecimento de seus óculos, tal demora na distribuição dos itens justifica-se pelas trocas de assistente social durante a licença maternidade da servidora T.D.S.; as constantes chegadas de novos pedidos e o início da vigência da Lei 14.133/2021 que preconizou esforços para adequações às suas disposições.

13.2. Além do acima exposto, indica-se a necessidade de um fornecedor da região para seja mais fácil aos pacientes se direcionarem aos estabelecimentos vencedores e não haja custos à secretaria de saúde referentes ao transporte destes pacientes.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. Serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

9.3. Ficam indicados como futuros fiscais da contratação, os seguintes servidores:

- **THAIS DIAS DOS SANTOS** - ASSISTENTE SOCIAL - Mat.: **2082/01** e
- **MILEANE A. NOGUEIRA SANTANA** - SUPERVISORA - Mat.: **1674/02**



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	86
PROCESSO N.º	1806 24
RUBRICA	1074 10
MAT. N.º	

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe os anexos deste termo:



Fabiana Cerqueira da S. Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
1496/02

FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU
Secretária de Saúde
Mat.: 1496/02



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 16/2024
Processo: 1806/2024
Data: 07/08/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17006/2024
Nº da compra: 13267/2024

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2	UNIDADE	LENTE ALTO ÍNDICE 1.67 + ARMAÇÃO RESUMO: LENTE ALTO ÍNDICE 1.67 + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO		582,70	1.165,40
2	1	UNIDADE	LENTE ZEISS PHOTOFUSION + ARMAÇÃO RESUMO: LENTE ZEISS PHOTOFUSION + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO		726,90	726,90
3	1	UNIDADE	LENTE POLICARBONATO AR+ ARMAÇÃO RESUMO: LENTE POLICARBONATO AR + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO		300,00	300,00
4	2	UNIDADE	LENTE ALTO ÍNDICE 1.74 + ARMAÇÃO RESUMO: LENTE ALTO ÍNDICE 1.74 + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO.		817,90	1.635,80
5	3	UNIDADE	LENTE MULTIFOCAL + ARMAÇÃO RESUMO: LENTE MULTIFOCAL + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO		380,00	1.140,00
6	2	UNIDADE	LENTE MULTIFOCAL FOTO + ARMAÇÃO RESUMO: LENTE MULTIFOCAL FOTO + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO.		530,00	1.060,00
7	1	UNIDADE	LENTE DE RESINA AR + ARMAÇÃO RESUMO: LENTE DE RESINA AR + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO		200,00	200,00
					TOTAL	6.228,10



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
 PATY DO ALFERES
 24851060
 saude@patydoalferes.rj.gov.br
 11.297.536/0001-37

: 16/2024
Processo: 1806/2024
Data: 07/08/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17006/2024
Nº da compra: 13267/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 16/2024.



Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2	UNIDADE	LENTE ALTO ÍNDICE 1.67 + ARMAÇÃO RESUMO: LENTE ALTO ÍNDICE 1.67 + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO			
2	1	UNIDADE	LENTE ZEISS PHOTOFUSION + ARMAÇÃO RESUMO: LENTE ZEISS PHOTOFUSION + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO			
3	1	UNIDADE	LENTE POLICARBONATO AR+ ARMAÇÃO RESUMO: LENTE POLICARBONATO AR + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO			
4	2	UNIDADE	LENTE ALTO ÍNDICE 1.74 + ARMAÇÃO RESUMO: LENTE ALTO ÍNDICE 1.74 + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO.			
5	3	UNIDADE	LENTE MULTIFOCAL + ARMAÇÃO RESUMO: LENTE MULTIFOCAL + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO			
6	2	UNIDADE	LENTE MULTIFOCAL FOTO + ARMAÇÃO RESUMO: LENTE MULTIFOCAL FOTO + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO.			
7	1	UNIDADE	LENTE DE RESINA AR + ARMAÇÃO RESUMO: LENTE DE RESINA AR + ARMAÇÃO COMPATÍVEL FABRICADA EM AÇO OU POLICARBONATO			
					TOTAL	0,00